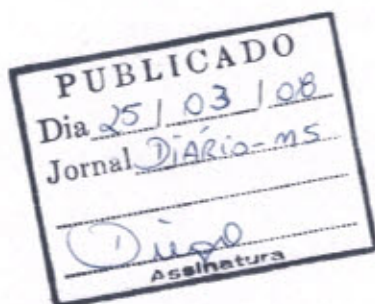




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO nº. 1.695/2008.

"REGULAMENTA O PLANTÃO EVENTUAL AOS SERVIÇOS MÉDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Sandra Cardoso Martins Cassone,**  
Prefeita Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando a previsão legal na Lei Municipal nº 418 de 18 de junho de 2007:

**D E C R E T A:**

- Art. 1º** O Plantão Eventual de que trata a Lei Municipal nº 418/2007 será realizado na Unidade Básica de Saúde UBS, na proporção de até 3 (três) horas por profissional/dia.
- Art. 2º** Ao Profissional que realizar exame de Ultrasonografia será efetuado pagamento específico, por se tratar de serviço excepcional de interesse da Administração em atendimento aos munícipes.
- Art. 3º** O valor dos serviços de que trata os artigos anteriores, serão estipulados através de Resolução Interna da Gerência Municipal de Saúde.
- Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2008.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai MS, 18 de março de 2008.

  
**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal